



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS



Of. Câm. Nº 031/2005

Erechim, 20 de Abril de 2005.

Câmara Municipal de Erechim 028/2005.

PROTOCOLO  
Recebido em 20/04/05  
Assinado por [Signature]  
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim  
APROVADO COM EMENDA

Sessão: 25/04/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

[Signature] Presidente

Encaminhamos-lhe em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 028/2005, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM. Rio

Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município. Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promuo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tendo por objeto a execução de serviços hospitalares a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que, estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município de Erechim, dentro do limite de 607(seiscentos e seis) internações mensais e realização de exames e consultas especializadas.

§ 1º – Dentro do limite estabelecido no caput, compreende-se também Exmo. Sr. Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO D.D. Presidente do Poder Legislativo Nesta Cidade

Os referidos na ata nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de Encaminhamento de Pacientes para o Estado, que é de 99 (noventa) internações mês, e um global de 500 (quinhentos), incluídas as já despendidas desde 2001.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS



§2º - O Termo de Convênio de que trata este artigo segue anexo e é parte da Presente Lei.

**PROJETO DE LEI nº 028/2005.**

*Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO  
DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA  
TEREZINHA DE ERECHIM HM, 20 DE ABRIL DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tendo por objeto a execução de serviços hospitalares a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que, estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município de Erechim, dentro do limite de 607(seiscentos e sete) internações mensais e realização de exames e consultas especializadas.

**§ 1º** – Dentro do limite estabelecido no caput, comprehende-se também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 3.368, de 06 de junho de 2001, até o limite de 09 (nove) internações mês, e um global de 500 (quinhentas), incluídas as já despendidas desde 2001.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

Fis. 03  
AP

**§2º - O Termo de Convênio de que trata este artigo segue anexo e é parte da Presente Lei.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**CONVENENTE** – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rue Itaim, 919, inscrita no CNPJ sob o nº 49.421.299/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 167.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente FUNDAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE ABRIL DE 2005.**

**CONVENIADO** – MUNICIPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interestadual, com sede à Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.813.477/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Br. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**1. OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a execução, pela FUNDAÇÃO, de serviços hospitalares a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo MUNICIPIO, dentro do limite quantitativo de 607 (seuscentos e sete) internações mensais, compreendendo também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 1386, de 08 de junho de 2001, à razão de 09 (nove) internações ao mês, num máximo de 500 (quinhentas) internações, já incluídas as disponibilizadas desse 2001.

Os serviços contratados compreendem as Amas em que a FUNDAÇÃO possui capacidade técnica-consultiva para atendimento ao paciente, cabendo ao MUNICIPIO o encaminhamento do paciente a outros níveis de solução atendimento, quando a situação o exigir.

O MUNICIPIO requisitará a internação, observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde – SUS e da FUNDAÇÃO, quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência para fins de internação. Uma vez confirmadas as condições gerais de internação do paciente, o MUNICIPIO emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS), pagando, a título de ajuda de custos à FUNDAÇÃO, nas condições conveniadas para os municípios da micro-regional, o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por internação autorizada.

As consultas especializadas e exames, destinam-se para pacientes encaminhados pelo Município em tratamento ambulatorial.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS



Fis 04

DD

As consultas especializadas serão divididas, conforme as necessidades e encaminhamentos feitos  
**TERMO DE CONVÊNIO**

pela Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de cirurgia ortopédica, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, hematoologia, mastologia, neurologia, nefrologia e ortopedia pediátrica, dermatologia e oftalmocirurgiologia.

**CONVENENTE** – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, 919, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 157.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente

**FUNDAÇÃO**.

quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência, observando-se as rotinas

**CONVENIADO** - MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à

Praça da Bandeira, 354. Inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001 – 20, aqui representada pelo

Prefeito Municipal Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

MUNICÍPIO, faz os encaminhamentos hospitalares, notando a disponibilidade de todos os

**1. OBJETO:** Os serviços contratados junto a terceiros. Não se responsabilizará, entretanto, por

O presente convênio tem por objeto a execução, pela FUNDAÇÃO, de serviços hospitalares a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, dentro do limite quantitativo de 607 (seiscientos e sete) internações mensais, compreendendo também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 3368, de 06 de junho de 2001, à razão de 09 (nove) internações ao mês, num máximo de 500 (quinhetas) internações, já incluídas as disponibilizadas desde 2001.

Os serviços contratados compreendem as áreas em que a FUNDAÇÃO possui capacidade técnico-resolutiva para atendimento ao paciente, cabendo ao MUNICÍPIO o encaminhamento do paciente a outros níveis de solução/atendimento, quando a situação exigir.

O MUNICÍPIO requisitará a internação, observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde – SUS e da FUNDAÇÃO, quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência para fins de internação. Uma vez confirmadas as condições gerais de internação do paciente, o MUNICÍPIO emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS), pagando, a título de ajuda de custos à FUNDAÇÃO, nas condições conveniadas para os municípios da micro-regional, o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por internação autorizada.

As consultas especializadas e exames, destinam-se para pacientes encaminhados pelo Município, em tratamento ambulatorial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim - RS



As consultas especializadas serão divididas, conforme as necessidades e encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de cirurgia oncológica, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, hemotologia, mastologia, neurologia, nefrologia, ortopedia pediátrica, dermatologia e otorrinolaringologia, e cada exame pelos valores abaixo especificados:

- Videocapsoscopia digestiva R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) até 20 exames

## 2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- Videocolonoscopia R\$ 283,00 (duzentos e noventa e três reais) até 05 exames

**PRIMEIRA** – O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde, na pessoa de um médico auditor, ou de um serviço específico de Controle, Avaliação e Auditoria, fará a triagem dos pacientes a serem encaminhados para internação junto à FUNDAÇÃO, observando-se as rotinas quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência, conforme já previsto no objeto do convênio e emitirá a Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

*§ 1º – Não estão incluídas despesas de acompanhantes ou despesas extras, quando não*

**SEGUNDA** – A FUNDAÇÃO, após disponibilizar a vaga de internação, mediante contato prévio do MUNICÍPIO, fará os atendimentos hospitalares, colocando à disposição dos pacientes todos os serviços próprios ou contratados junto a terceiros. Não se responsabilizará, entretanto, por eventuais exames ou serviços não ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou não disponíveis no hospital.

*§ 4º – A Secretaria Municipal de Saúde absterá mensalmente, para pagamento, as*

**TERCEIRA** – Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional da FUNDAÇÃO. Em relação aos profissionais médicos, o atendimento só poderá ser prestado por contratados, por membros do Corpo Clínico credenciados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou por profissionais autônomos que eventualmente prestem serviços à FUNDAÇÃO. A FUNDAÇÃO não interferirá na relação médico/paciente.

*reais bancaria, mediante emissão/apresentação de nota fiscal e aviso de coprocópia, até o décimo*

**QUARTA** – O número de internações, já limitado a 607(seiscentos e sete) internações mensais, é equivalente à média mensal de internações encaminhadas pelo MUNICÍPIO no primeiro trimestre do ano de 2001, acrescidas das 09 (nove) referentes ao município de Quatro Irmãos. O limite supra, poderá ser aumentado na mesma proporção em que houver diminuição em outros meses.

*Sistema Único de Saúde – SUS, considerando-se a condição do Hospital Referência Regional, do*

**QUINTA** – O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO será:

a) Relacionado a AIH's:

OITAVO – O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO, para pagamento, terá como base o número de internações autorizadas mensalmente (considerando-se as AIH's emitidas) por R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

31 b) Em relação às Consultas especializadas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS



**Os valores** - multiplica-se o número de consultas efetuadas por R\$ 40,00 (quarenta reais), até um  
máximo de 295 mensais.

c) Com relação aos exames:

**NONA** - multiplica-se o número de cada exame pelos valores abaixo especificados:

- Vídeoendoscopia digestiva R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) até 20 exames mensais;

**DÉCIMA** - Vídeocolonoscopia R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) até 05 exames mensais;

- Vídeoretossigmoidoscopia R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) até 05 exames mensais;

- Exame digestivo terapêutico R\$ 100,00 (cem reais) até 04 exames mensais.

**As complementações de R\$ 100,00**

**§ 1º** – Não estão incluídas despesas de acompanhantes ou despesas extras, quando não de direito pela legislação do SUS.

**§ 2º** – As previsões da letra b e c foram apuradas pelo Conselho Municipal de Saúde conforme Ata nº 183/2002 e ratificada pela Ata nº 241/2004.

**§ 3º** – O Município pagará o resíduo de 48 AIH's pendentes junto à FUNDAÇÃO, fruto do acordo com o Município de Quatro Irmãos.

**§ 4º** – A Secretaria Municipal de Saúde atestará mensalmente, para pagamento, as internações devidas e os exames e ou consultas realizadas.

**§ 5º** – A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o controle do acordo com o Município de Quatro Irmãos.

**SEXTA** – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO diretamente ou através da rede bancária, mediante emissão/apresentação de nota fiscal e aviso de cobrança, até o décimo quinto dia subseqüente ao mês vencido.

Elio João Zanella  
Prefeito Municipal

Eugenio De Gerolami  
Diretor Presidente da Fundação Hospitalar

**SÉTIMA** – O presente convênio visa a participação dos municípios no âmbito da AMAU e/ou da 11ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde, no custeio do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando-se a condição de Hospital Referência Regional, do HOSPITAL.

**OITAVA** – O presente convênio é celebrado para vigência no período de 01 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim - RS



Os valores previstos no presente convênio poderão ser repactuados, mediante acordo entre as duas partes, cujos valores deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde.

**NONA** - Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de antecedência de trinta dias.

*Sinco Senhor Presidente,*

**DÉCIMA** - O descumprimento pelas partes de quaisquer condições aqui estabelecidas, importará na rescisão imediata do presente instrumento.

*Convênio existente com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim*

**DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

*com o então recém instalado Município de Quatro Irmãos, autoriza As complementações de AIHS: a 06 de Junho de 2001.*

- Os exames e consultas especializadas: *e Erechim assumiria 500 (quinhentos) AHS, junto à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para atender os procedimentos hospitalares ou ambulatoriais eletivos excluídos os procedimentos relacionados à área oncológica:*

*Repasso de 01 tabela SUS de honorários profissionais: Objeto. Para maior clareza em anexo a Lei Municipal nº 3.358/2001 e a Ata, parte integrante da mesma, que especificou as*

**DÉCIMA SEGUNDA** - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões emergentes deste convênio.

*informe autorização do Conselho Municipal de Saúde exames e consultas em nível ambulatorial, necessários nos diagnósticos corretos dos pacientes. Assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.*

*P. Erechim/RS, 10 de Erechim, 21 de 2005.*

**Elio João Zanella**  
Prefeito Municipal

**Edson De Geroni**  
Diretor Presidente da Fundação Hospitalar  
Santa Terezinha de Erechim

Testemunhas:

**ELIO JOAO ZANELLA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

Fis.08  
GP

Assunto: 161 – reedição: A senhora Celio Cesarpardo solicitou a reedição do parágrafo onde consta que a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde devem comunicar com antecedência o prazo visto que os mesmos são de competição de Secretaria. A senhora Nírcia Munaretto solicitou a exclusão do item onde consta "que a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde solicita o encaminhamento do Relatório de Gestão, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda nesta data", por não estar em vista a aprovação do Relatório de Gestão, realizarse reunião para discussão e apresentação do mesmo.

**JUSTIFICATIVA**

Assunto: 161 – reedição: A senhora Celio Cesarpardo solicitou a reedição do parágrafo onde consta que a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde devem comunicar com antecedência o prazo visto que os mesmos são de competição de Secretaria. A senhora Nírcia Munaretto solicitou a exclusão do item onde consta "que a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde solicita o encaminhamento do Relatório de Gestão, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda nesta data", por não estar em vista a aprovação do Relatório de Gestão, realizarse reunião para discussão e apresentação do mesmo.

Remetemos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº /2005, que modifica e amplia o Convênio existente com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

A modificação se deve à necessidade de adequação do Convênio à Ata/Acordo nº 01/2001, celebrado em 12/02/2001 com o então recém instalado Município de Quatro Irmãos, autorizado pela Lei Municipal nº 3.368 de 06 de Junho de 2001.

O acordo prevê que o Município de Erechim assumiria 500 (quinhetas) AIH, junto à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e o Convênio prevê 350 (trezentas e cinqüenta). Pela supremacia da determinação legal ao Convênio existente há necessidade de adequação do mesmo o que é feito com a ampliação de seu objeto. Para maior clareza em anexo a Lei Municipal nº 3.368/2001 e a Ata, parte integrante da mesma, que especificou as quantidades.

Ao Convênio também são acrescidos, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde exames e consultas em nível ambulatorial, necessários aos diagnósticos corretos dos pacientes, atendidos pelo SUS.

Munaretto, afirmou que cumprira os prazos, e que a respeito Unidade Básica de Saúde, funcionará após o Concurso Público em virtude da indisponibilidade de recursos humanos atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. O Coordenador Regional de Saúde, senhor Cláudio Giacomini, manifestou que cumprirá os prazos, tendo em vista o prazo na entrega do Relatório de Gestão, não sendo de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Saúde mas sim, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, visto que a função da Coordenadoria Regional de Saúde é prestar assessoria técnica e financeira. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhor Dovvelino Rossi, solicitou à senhora Vera Zis, um cronograma para a realização da prestação de contas, para que o motivo de sua presença na reunião, tendo em vista o prazo na entrega do Relatório de Gestão, não seja de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Saúde mas sim, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

**Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de Abril de 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
**Prefeito Municipal**  
Conselheiro Municipal de Saúde, pôr o prazo dos mesmos no item três a Conselheira Elenice Dalló, solicitou autorização do Conselho Municipal de Saúde, para credenciamento de serviços terceirizados, visto que existem serviços especializados não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde e que necessitam ser oferecidos aos usuários. O Conselheiro Jean Zanardo, informou que o Hospital Municipal Santa Teresinha, tem projeto para oferecer aos usuários de nível regional. O senhor Cláudio Giacomini, manifestou preocupação em relação ao projeto do Hospital Municipal Santa

**Conselho Municipal de Saúde**